LEI N.º 1.098, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

(Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse, a Santa Casa de Fernandópolis, e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita do Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de subvenção previstos no Termo de Colaboração firmando com a Santa Casa de Fernandópolis, visando a garantia de atendimentos de pacientes, garantindo o provimento de insumos médicos e custeios hospitalares, em parcela única no valor de R$. 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), dos quais serão utilizados de recursos do repasse nos termos do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 23 de Março de 2022.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.